

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.358 de 11 de Abril de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Convênio com as **OBRAS ASSISTÊNCIAIS ESPÍRITA CAMINHEIROS DO BEM**, CNPJ nº 16.911.406/0001-66, reconhecida como Utilidade Pública pela Lei nº 1.135 de 05/07/1971, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$87.375,00 (oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), a serem pagos em 13 (treze) parcelas mensais, sendo a primeira no ato da assinatura do convênio no valor de R\$9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais) e, as 12 (doze) demais iguais e sucessivas no valor individual de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessária ao funcionamento da instituição.

Parágrafo único – O convênio autorizado no *caput* no presente artigo permitirá ainda o funcionamento do serviço de apoio ao migrante na sede da entidade conveniente, ficando o Município autorizado a quitar as despesas de manutenção, água e luz daquela entidade.

Art.2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art.3º – Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos do orçamento vigente, especificadamente da ficha orçamentária número 173, suplementada no valor de R\$62.375,00(sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais) por anulação parcial da ficha orçamentária número 132.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 09 de Abril de 2013.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO
Prefeita Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão